



PORTARIA Nº. 124/2022/GP/ADS

Institui a Comissão de Fiscalização dos Contratos de fornecimento para o **Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME** e do Programa da Assistência as;

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERADO, o Credenciamento do Programa de Regionalização da Merenda Escolar- PREME nº.001/2022-CIL-ADS;

CONSIDERANDO, os comandos legais insculpidos pela **Lei 3.454/2009**, que institui o **Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME** e pela **Lei nº. 5.754/2021** que institui o **Programa de Assistência Familiar** no âmbito do Estado do Amazonas, ambos, autorizam a aquisição de insumos por parte desta Agência, utilizando-se dos credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME e, nos termos da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a comissão para acompanhamento e fiscalização dos termos de contratos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, oriundos do edital de credenciamento nº. 0001/2022 – CIL/ADS, cujo objeto e a contratação de Produtores Rurais, organização de produtores rurais (Associação e Cooperativas) e Agroindústrias para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, florestais, extrativistas (agroindústrias) regionais, pesqueiros de cultivo e extrativistas, produzidos no Estado do Amazonas, tendo como finalidade primordial o atendimento aos objetivos do **Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME** e do **Programa de Assistência Familiar**, composta pelos seguintes servidores:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- I – Paulo César Faria de Lima, matrícula nº. 000.309-3C;
- II - Jacqueline Maria Azevedo Guarlote, matrícula nº. 000.189-9D;
- III – Hélio Paracaíma de Magalhães, matrícula nº. 000.220-8B e
- IV – Edson Luniere Porto, matrícula nº. 000.0245-3A

Art. 2º Compete aos Membros da Comissão de Fiscalização dos Contratos:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à ADS;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as entregas dos objetos contratados;

III - Apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios regionais entregues a Instituição, cancelado por no mínimo 02 (dois) membros;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V - Controlar a tramitação, recebimento e saída de processos, procedimentos e documentos, tanto físicos como eletrônicos e seus respectivos prazos relativos aos processos de contratação e pagamento dos fornecedores do Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME e Programa de Assistência Familiar.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 04 de maio de 2022.

Michelle Macedo Bessa
Presidente - ADS
Decreto. 18/02/2022
D.O. nº 34.461

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente

